

# COOPERAÇÃO POLICIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL: O CASO DA AMERIPOL

ARIEL FACCIOLI

## PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET/TEPP), IRI/PUC-RIO

O PET/TEPP do Instituto de Relações Internacionais (IRI), financiado pelo MEC com aportes da PUC-Rio, oferece a oportunidade de imersão em pesquisa a alunos da graduação do curso, com temas diversos e orientados para público acadêmico e não-acadêmico. Este *briefing*, em particular, é um trabalho individual fruto das discussões de dois núcleos combinados, o Núcleo de Pesquisa em Desenvolvimento (NPD) e o Núcleo de Pesquisa em Refúgio (NPR) do PET/TEPP, o NPR&D.

### Contato

+55 (21) 3527-1557

<http://www.iri.puc-rio.br>

<http://www.pet-iri.com>

**16** PAZ, JUSTIÇA E  
INSTITUIÇÕES  
EFICAZES



## RESUMO

Diante um cenário de crescente globalização, onde atores transnacionais conseguem atuar com maior facilidade para promover tanto atividades lícitas quanto ilícitas, o desenvolvimento de instituições eficazes se torna crucial para promover sociedades pacíficas. Assim, esse policy briefing se propõe a examinar a Comunidade de Polícias das Américas (AMERIPOL) como um mecanismo de governança regional no âmbito do combate ao crime organizado transnacional em uma das regiões do mundo mais afetadas pela questão.

## INTRODUÇÃO

A América Latina é uma das regiões mais violentas do mundo, com estatísticas negativas que superam as de locais em conflitos armados internacionais. O índice de homicídios da região é 3 vezes maior que a média global e vem aumentando nos últimos anos; abrigando 17 dos 20 países e 43 das 50 cidades que lideram essa estatística, a região é responsável por 33% dos homicídios mundiais mesmo que represente apenas 8% da população global (MUGGAH e TOBÓN, 2018). A violência está tão concentrada na região que 1/4 dos homicídios do mundo são contabilizados em apenas 5 países latino-americanos: Brasil, Colômbia, México e Venezuela (MUGGAH e TOBÓN, 2018).

Essa violência possui profundos impactos sociais e econômicos para seus países. De acordo com uma estimativa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (2017), entre custos sociais, custos ao setor privados e ao setor público, em média cerca de 3 pontos percentuais no PIB são perdidos devido ao crime nos 17 países<sup>1</sup> da América Latina analisados. O impacto da violência é reconhecido de tal maneira que as Nações Unidas estabelecem como um dos objetivos de sua agenda para desenvolvimento sustentável a promoção de sociedades pacíficas, o combate ao crime organizado e a “construção de capacidades [...] para prevenção da violência” (ONU, 2015, p. 36).

Por isso, reconhecendo que o estabelecimento de instituições eficazes que busquem promover uma sociedade mais pacífica é parte do processo de desenvolvimento, e que a cooperação internacional se torna cada vez mais importante em um cenário de interdependência onde o crime organizado não conhece os limites territoriais dos Estados, é de grande importância que analisemos a eficácia dos mecanismos empregados em resposta a esses desafios.

<sup>1</sup>Argentina, Bahamas, Barbados, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, Jamaica, México, Paraguai, Peru, Trinidad e Tobago e Uruguai.

O objetivo desse briefing é analisar a Comunidade de Polícias das Américas (AMERIPOL) como um mecanismo de governança regional no âmbito do combate ao crime organizado transnacional em um cenário de crescente globalização. Para tal, o conteúdo será dividido da seguinte maneira: na primeira seção, apresento o que entendo como crime organizado transnacional, como se deu a entrada desse fenômeno na agenda internacional e as condições que permitem organizações criminosas atuarem de maneira transnacional com mais facilidade; na segunda seção, apresentaremos os mecanismos de cooperação policial empregados como resposta aos crimes transnacionais com destaque para a AMERIPOL; na última seção, serão dadas recomendações sobre o futuro da organização.

## O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

As organizações criminosas nem sempre se restringem às fronteiras nacionais. Assim como corporações multinacionais, sindicatos internacionais e organizações religiosas globais, elas podem operar regularmente em vários países pelo globo se aproveitando da incapacidade dos governos de controlarem por completo as interações globais (KEOHANE e NYE, 1971, p. 343). Elas fazem isso a fim de promoverem atividades ilícitas como tráfico de armas e drogas, lavagem de dinheiro, pirataria e corrupção, cujo objetivo predominante é a obtenção de lucro econômico para a organização e seus membros (WILLIAMS, 1994, p. 106). Quando isso acontece, estamos falando de crime organizado transnacional.

Da mesma forma que as organizações lícitas, após a Segunda Guerra Mundial as organizações criminosas transnacionais proliferaram, cresceram em tamanho, e atualmente operam em uma escala global nunca antes vista (HUNTINGTON, 1974). Podemos dizer que o crime organizado participa e tira vantagens de “quatro tipos principais de interações globais”: o movimento de informações, de objetos físicos, de ativos financeiros e de pessoas (KEOHANE e NYE, 1971, p. 332).

Quanto maiores são os fluxos globais, mais difícil se torna o controle dos mesmos por parte das agências estatais. Primeiro, o intenso fluxo de informações ao longo de uma variedade cada vez maior de meios de comunicação facilita a troca de ideias e ordens entre membros de organizações criminosas. Como mostram Bruno Manso e Camila Dias (2018) ao discorrer sobre a maior organização criminosa do Brasil, o Primeiro Comando da Capital (PCC) se utiliza da plataforma WhatsApp para repassar seus comunicados internos – os chamados “salves” –, o que torna o acesso e rastreamento das mensagens por parte das autoridades extremamente difíceis.

Segundo, o maior movimento de objetos físicos permite que mercadorias ilegais como armas e drogas se misturem à imensa gama de mercadorias transportadas diariamente no comércio internacional sem que sejam descobertas pelas autoridades, visto que se torna cada vez mais difícil um controle rigoroso sobre quais mercadorias entram e saem nos portos, aeroportos e estradas, ainda desconsiderando a corrupção de agentes fiscalizadores que por subornos deixam passar propositalmente tais mercadorias.

Terceiro, o fluxo intenso de ativos financeiros acaba por ajudar a ocultar transações financeiras ilícitas, a dificuldade em controlar os fluxos financeiros de perto abre caminho para crimes como desvio e lavagem de dinheiro. Por último, o grande fluxo de pessoas também é um elemento que dificulta o controle dos governos sobre entrada e saída, o que torna ainda mais complicada a identificação de crimes de tráfico de mercadorias ilícitas e também de pessoas.

O termo “crimes transnacionais” entra no vocabulário da criminologia em meados da década de 1970 seguindo um esforço das Nações Unidas em empregar o termo para “identificar crimes que transcendiam as fronteiras nacionais”, sendo a expressão desenvolvida em 1974 para guiar as discussões no Congresso de Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, mesmo na falta de um consenso sobre a definição dos termos (ROTH, 2014, p. 5-6).

Mais tarde, no ano 2000 as Nações Unidas apresentam sua Convenção contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Convenção de Palermo. De acordo com o art. 2 da convenção, as organizações criminosas são “um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existindo por um período de tempo e atuando com o objetivo de cometer um ou mais crimes sérios ou ofensas estabelecidas de acordo com essa convenção, para obter, direta ou indiretamente, benefício financeiro ou material”. Ainda segundo a Convenção, um delito é de natureza transnacional se:



**AMERIPOL**  
COMUNIDADE DE POLÍCIAS DE AMÉRICA



a) é cometido em mais de um Estado; b) é cometido em um Estado mas uma parte substancial da sua preparação, planejamento, direção ou controle é levado em outro Estado; c) é cometido em um Estado mas envolve uma organização criminosa que se engaja em atividades criminais em mais de um Estado; ou d) é cometido em um Estado mas possui efeitos substanciais em outro Estado (2000, art. 3, §2).

Apesar da literatura acadêmica e jurídica acerca do tema tem tomado notoriedade nas últimas cinco décadas, o fenômeno dos crimes transnacionais é muito mais antigo; a pirataria e o tráfico de pessoas escravizadas são exemplos de crimes que há décadas são cometidos em uma escala global (ROTH, 2014, p. 8). O que há de particular nos dias atuais é na verdade a maior dimensão dessas atividades, resultante de um crescimento das redes de interdependência, que promovem um encurtamento das distâncias globais, facilitando a atuação de atores transnacionais (KEOHANE e NYE, 2000, p. 2).

A globalização fornece um cenário apropriado para que organizações criminosas operem através das fronteiras nacionais. Dentre os fatores por trás do crescimento do crime organizado transnacional, segundo alguns especialistas, destaca-se a crescente interdependência entre as nações; o desenvolvimento dos meios de comunicação – e mais recentemente das redes sociais; a velocidade e o baixo custo dos transportes; e o maior fluxo de pessoas, mercadorias e ativos financeiros que permitem que transações ilícitas ocorram em grandes proporções e longe do controle da autoridade estatal (WILLIAMS, 1994, p. 97; SHELLEY, 1995, p. 465).

Diante dos desafios que se impõem, há uma demanda por processos e instituições que guiem e limitem as atividades coletivas, o que se entende como governança (KEOHANE e NYE, 2000, p. 12). A governança não é conduzida exclusivamente por governos nacionais como muitos podem proferir, mas também por outros atores como sub-unidades dos governos atuando de maneira independente das políticas do alto escalão executivo dos países no âmbito das “relações transgovernamentais”; as respostas tomadas podem vir na forma de regimes multilaterais, unilaterais, bilaterais ou regionais (KEOHANE e NYE, 1974; KEOHANE e NYE, 2000). É no canal transgovernamental que se enquadram as instituições de cooperação policial empregadas no combate ao crime organizado transnacional, que serão abordadas de maneira mais ampla na próxima seção, com destaque para a Comunidade de Polícia das Américas (AMERIPOL) na seção final.

## COOPERAÇÃO EM RESPOSTA AO CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

A cooperação multilateral é uma das maneiras possíveis de responder às questões que vão além das fronteiras de um ou dois Estados e conseqüentemente, é uma alternativa quando o objetivo é trocar informações e facilitar procedimentos de caráter judicial. Normalmente credita-se a *Police Union of German States* de 1851 como a primeira organização policial multilateral, porém, esse modelo de cooperação no período anterior às Grandes Guerras foi amplamente usado para atingir movimentos políticos contrários à ordem dos Estados os quais pertenciam os corpos policiais membros (GERSPACHER, 2008, p. 171-3).

A evolução das instituições policiais que tinham como objetivo a cooperação internacional alcançou um ponto importante em 1923 quando do estabelecimento da *International Criminal Police Commission (ICPC)* no Congresso Internacional de Polícias em Viena (DEFLEM, 2002). Mas como toda a Europa, a ICPC foi devastada pela Segunda Guerra Mundial e teve sua sede e arquivos tomados pelos nazistas durante a invasão da Áustria em 1938, sendo refundada após a guerra em 1956 sob o nome de *International Criminal Police Organization*, se tornando mundialmente conhecida como ICPO-Interpol (BARNETT e COLEMAN, 2005; DEFLEM, 2002).

A Interpol é atualmente a principal organização para cooperação policial do mundo e carrega os objetivos de promover assistência mútua entre as autoridades policiais e prover treinamento, apoio nas investigações e dados aos seus membros; e para melhorar sua ação, a organização conta com 7 escritórios regionais e representações nas sedes da União Africana, União Europeia e Nações Unidas (INTERPOL, 2018).

No âmbito regional, o grande exemplo no âmbito da cooperação policial é a EUROPOL. Criada como *European Drug Unit* (EDU) para facilitar a troca de informações entre agências de polícia sobre tráfico de drogas, posteriormente transformado no *European Office of Police* e atualmente denominada *European Union Agency for Law Enforcement Cooperation*, a EUROPOL oferece aos membros da União Europeia um conjunto de informações, inteligência e sistema de comunicação, assim como realiza atividades que capacitam as estruturas policiais nacionais (GERSPACHER, 2008).

A EUROPOL aparenta estar em uma crescente expansão, crescendo em termos de orçamento, empregados e operações, assim como no desenvolvimento de seus sistemas internos de informação e dados (EIS e EPE)<sup>2</sup>, e vem atuando principalmente na área de combate ao terrorismo (EUROPOL, 2018).

Por aqui, falamos brevemente de duas organizações voltadas para cooperação policial, a Interpol e a EUROPOL, que podem ser considerados dois organismos bem estabelecidos e institucionalizados que conseguem levar suas atividades com relativo êxito, o que os fazem desfrutar de reconhecimento da comunidade internacional e de esforços para ampliar suas capacidades. Agora, voltamos a atenção para uma das regiões mais afetadas pelo crime organizado, o continente americano, aonde esforços da mesma natureza vêm sendo realizados para o da Comunidade de Polícias das Américas, a AMERIPOL.

### ***A Comunidade de Polícias das Américas – AMERIPOL***

A América Latina é uma das regiões mais violentas do mundo, com estatísticas negativas que chegam a superar locais que vivenciam conflitos armados internacionais. A violência da região – quando não perpetrada pelo próprio Estado – é comumente derivada de elementos que não se restringem a um ou outro território nacional, mas que transcendem as fronteiras nacionais. O tráfico de armas, drogas e pessoas são algumas das atividades ilícitas de caráter transnacional que a região enfrenta, o que demanda ação coletiva a nível regional e internacional visando a provisão de um bem comum que é a segurança da região.

Nesse esforço torna-se necessário o estabelecimento de governança, ou seja, processos e instituições – formais e informais – que guiem e limitem tais atividades coletivas (Keohane e Nye, 2000, p. 12). Desde 2007 um esforço para criar governança em matéria de combate ao crime organizado transnacional pode ser reconhecido na criação e desenvolvimento da Comunidade de Polícia das Américas (AMERIPOL), uma resposta regional e transgovernamental ao problema.

Criada a partir da assinatura de 18 países, consiste em um mecanismo de cooperação policial que visa prevenir e combater o crime organizado transnacional, atualmente composto por 33 unidades de polícia e 25 órgãos observadores, entre eles a Interpol e a EUROPOL. O organismo tem sua atuação direcionada em quatro marcos: educação e doutrina policial; intercâmbio de informação; cooperação em matéria técnico-científica, e; apoio à investigação criminal e assistência judicial. Para entender a atuação da AMERIPOL como um mecanismo de governança é útil explorar quatro pontos.

Primeiro, a estrutura interna. Dentro da estrutura da AMERIPOL, abaixo do Conselho de Diretores e da Presidência, temos a Secretaria Executiva responsável pela execução das disposições estabelecidas pelas instâncias mencionadas. Para isso, é composta pelo nível assessor, onde se encontram o Centro de Prospectiva e Segurança Hemisférica, a Oficinas de Panejamento e a Oficina de Comunicações Estratégicas; pelas Coordenações e pelas Seções. As coordenações mantêm a comunicação permanente e direta entre as Unidades AMERIPOL e são apontadas pelo artigo 17 do estatuto como “o pilar da cooperação policial entre a secretaria executiva e os corpos de polícia e instituições homólogas membros” (AMERIPOL, 2007) com cada uma dizendo respeito a um dos quatro marcos de atuação da organização.

---

<sup>2</sup> O *Europol Information System*, usado para guardar informação sobre dados relacionados ao crime teve um aumento de 64% em suas pesquisas de 2017 para o ano seguinte. E a *Europol Platform for Experts*, usada para o compartilhamento de dados não pessoais sobre crimes teve um aumento em seus usuários no mesmo período.

Já as duas seções (financeira e jurídica), como consta no artigo 26 do mesmo estatuto, “promovem a assistência e suporte em aspectos relacionados com a assessoria jurídica, assim como a conquista dos recursos necessários para o efetivo desenvolvimento dos compromissos e objetivos da secretaria executiva” (AMERIPOL, 2007). Apesar de não tão jovem – já contando com 12 anos de existência – a instituição ainda carece de formalidades básicas como a obtenção de personalidade jurídica, o que o ex-ministro da Segurança Pública Raul Jungmann declarou necessário na última Cúpula realizada pela organização em 2018, dando como referencial a Interpol e a EUROPOL (BRASIL 2018).

Segundo, as influências internas. Se a presidência e a secretaria executiva são as instâncias mais altas, ao olharmos os ocupantes dos cargos é notória uma presença de México, Colômbia, Brasil e Equador, que por sinal são os únicos países a ocuparem a secretaria executiva até então. Os países também aparecem à frente quando olhamos para os números de intercâmbio de informação e comparecimento de profissionais em cursos oferecidos pela AMERIPOL (Viana e Peixoto, 2019). Tamanho engajamento desses países pode ser reflexo de suas demandas por ações que visem reduzir os índices de violência, uma vez que Brasil, Colômbia e México são 4 dos 5 países latino-americanos que concentram ¼ dos homicídios mundiais, sendo o quinto a Venezuela (Muggah e Tobón, 2018).

Terceiro, as atividades desenvolvidas pela própria comunidade. De acordo com o primeiro balanço de gestão publicado pela AMERIPOL (2007-2010), as primeiras etapas do crescimento da comunidade foram marcadas, primeiro, pelo estabelecimento de avanços nas unidades de coordenação de educação e doutrina. Foram desenvolvidos diversos cursos, conferências, seminários e simpósios sobre diversos temas que vão desde segurança no futebol até tráfico de materiais nucleares. Dentre as que aparecem com maior frequência, destacam-se atividades que versavam sobre tráfico e consumo de drogas. Segundo, promoveu-se a articulação, integração, treinamento e profissionalização dos corpos de polícia. Durante os três primeiros anos foram desenvolvidos 24 eventos de formação presencial cujos temas mais tratados foram metodologia de investigação, luta antidrogas, tráfico de pessoas e antissequestro. Terceiro, para facilitar a transferência de tecnologia entre os corpos de polícia membros foi desenvolvida a ferramenta “*office communicator*” para otimizar a comunicação entre as instituições policiais.

Nos anos seguintes, as trocas de informações foram facilitadas. A comunidade apostou no recurso das videoconferências para promover o contato entre os corpos policiais membros, só no ano de 2012 foram realizadas 38. A gestão presidencial mexicana de 2016-2017 foi uma das maiores adeptas do recurso, promovendo a realização de videoconferências em temas como segurança cibernética, desaparecimento de pessoas, segurança aeroportuária e de vias, inteligência social e segurança de fronteiras, para citar alguns. Recentemente, também durante a gestão de 2016-2017 foi colocado à disposição dos membros o “Sistema de registro de objetivos de inteligência” (ROI) para fortalecer o intercâmbio de informação (AMERIPOL, 2017).

Instrumentos normativos também foram impulsionados recentemente pela AMERIPOL, destacando-se o memorando de entendimento junto a Rede de Internacionalização Educativa Policial (RINEP) e o memorando de entendimento para prevenção do crime de tráfico de pessoas assinado durante a I cúpula sobre tráfico de pessoas. O primeiro tem como algumas de suas metas o desenvolvimento de projetos acadêmicos conjuntos de investigação científica e tecnológica; o intercâmbio de experiências e boas práticas; a produção de doutrina policial técnico-científica, entre outras atividades de formação conjunta. O segundo, que conta com 8 países integrantes<sup>3</sup>, possui quatro objetivos específicos: o intercâmbio de informação, a cooperação para o fortalecimento das linhas de investigação, a realização de campanhas para prevenção do tráfico de pessoas, e a capacitação dos integrantes para prevenir este delito (AMERIPOL, 2017).

Quarto, a relação da comunidade com demais organismos internacionais. Desde os anos iniciais de sua existência, a AMERIPOL abre espaço para organismos observadores ao mesmo tempo em que busca estreitar laços com organizações internacionais e outras instituições policiais, entre elas estão a INTERPOL, OEA, Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), ONU, AFRIPOL e EUROPOL. No último balanço registrado (2016-2017), podemos destacar a aliança com a rede de internacionalização educativa policial (RINEP) mediante a assinatura de um memorando de entendimento que visa fortalecer a formação policial especializada e o estabelecimento dos primeiros diálogos com a INTERPOL.

---

<sup>3</sup> São estes Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Jamaica, Panamá, Peru, Haiti e México.

A maior parceria, entretanto, tem vindo da Europa, que em uma aparente estratégia de dois níveis, tem interesse no desenvolvimento das capacidades da AMERIPOL para obter ganhos em sua própria região. O apoio da União Europeia – considerada um aliado estratégico no crescimento da comunidade – tem como foco principal o combate ao tráfico de drogas, tendo em 2010 manifestado seu interesse em desenvolver um projeto conjunto denominado “Programa sobre a luta contra o crime organizado ao longo da rota da cocaína”, que inicialmente contaria com apoio de 15 milhões de euros (AMERIPOL, 2010). O programa tem como foco atual o crime organizado transnacional e tráfico de drogas na América Latina, Caribe e África para a Europa, e a consolidação e capacitação da AMERIPOL são de grande importância no projeto<sup>4</sup>.

Por isso, também houve contribuições no financiamento do projeto AMERIPOL-EU que permitiu a aquisição de equipamentos e recursos logísticos e tecnológicos, e no financiamento da implementação do Sistema de Informação Policial para a América (SIPA) (COMISIÓN EUROPEA, 2015). Recentemente, em novembro de 2019, a União Europeia apresentou junto ao MERCOSUL ações conjuntas no combate ao crime organizado, com seu programa El PACcTO trazendo projetos que visam o fortalecimento da AMERIPOL (BRASIL, 2019).

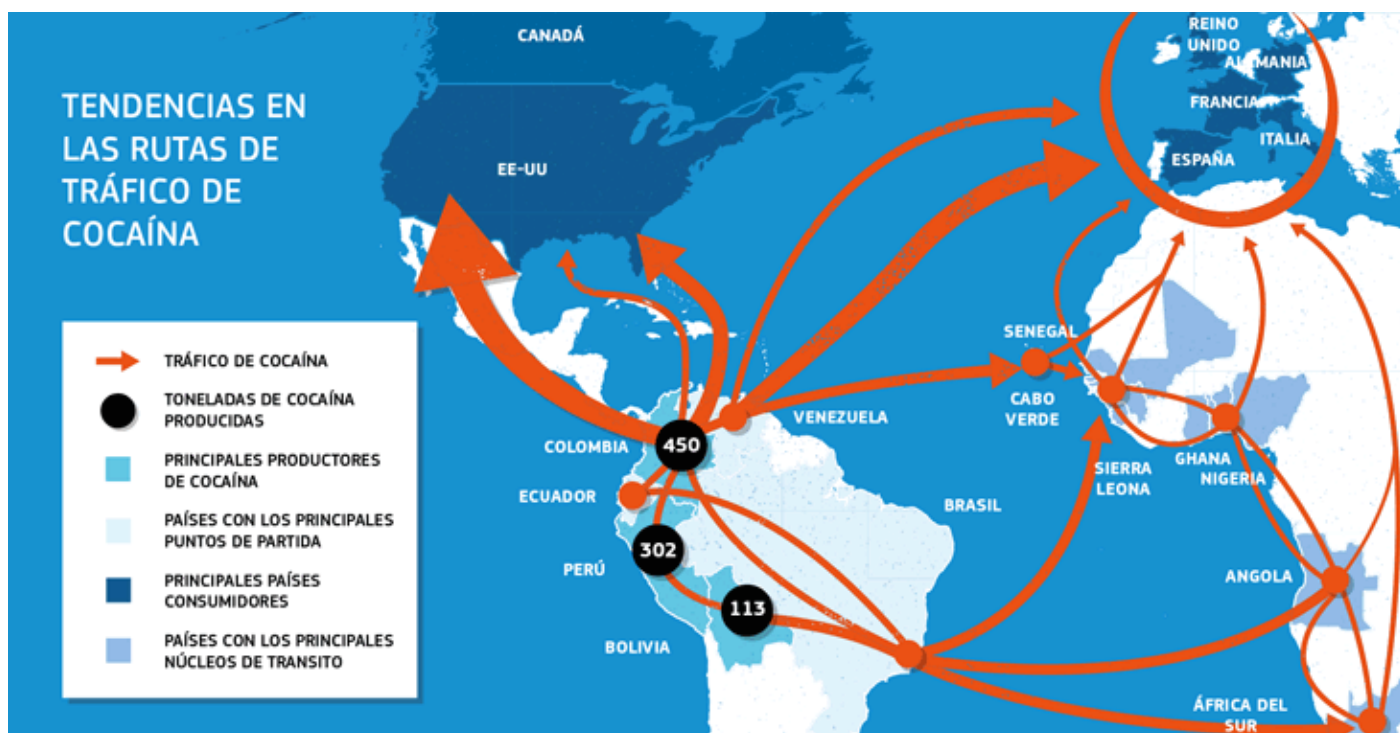


Figura 1: Rota do tráfico de cocaína (RUSI, 2019).

## CONCLUSÃO

A Comunidade de Polícia das Américas se vê no desafio de atuar como um mecanismo de governança em matéria de combate ao crime organizado transnacional em uma das regiões do mundo mais afetadas pela questão. Para realizar essa tarefa, aposta em ferramentas que melhorem a comunicação e a troca de informação entre seus membros, em atividades que os capacitem e na cooperação internacional, ainda que a participação dos membros seja desigual. Mesmo não tendo atingido o ápice do seu amadurecimento institucional, carecendo de formalidades básicas, a AMERIPOL já despertou o interesse de importantes atores da região e de uma União Europeia que parece ver no fortalecimento de suas capacidades uma saída para seus problemas de drogas em casa.

Por um lado, a AMERIPOL vem sendo uma plataforma de intercâmbio de informações bastante importante. Suas cúpulas anuais oferecem oportunidades para contatos pessoais entre funcionários de alto escalão das unidades policiais membros e dos organismos observadores, que somado a suas representações em organizações internacionais, se mostram como um bom canal de comunicação entre as agências policiais. A comunidade também se demonstra empenhada no oferecimento de atividades que capacitem as instituições policiais membras e seus funcionários, um

<sup>4</sup> A plataforma online do programa se encontra no link: <https://cocaineroute.eu/es/>

passo importante para o desenvolvimento das capacidades das polícias da região. E mais importante, a AMERIPOL emerge como um instrumento de contato com a União Europeia, que vê com bons olhos a sua capacitação, o que trouxe ajudas financeiras e materiais para a instituição.

Por outro lado, há certas deficiências que precisam ser mencionadas. Primeiro, em relação à participação. Ficou claro que há uma desigualdade no engajamento dos membros da comunidade nas atividades e no compartilhamento de informações, o que traz prejuízos no alcance dos objetivos comuns. Por isso, podem ser necessários melhores mecanismos de monitoramento e sanções, assim como o estabelecimento de contribuições estatutárias. Segundo, é preciso ser melhorada a transparência. Os balanços de gestão carecem de informações relacionadas aos recursos financeiros e as plataformas de acesso à informação ainda são precárias e fornecem poucos dados para a sociedade civil. Para melhorar ainda mais a sua reputação diante da comunidade internacional, é importante para a AMERIPOL demonstrar um maior compromisso com a transparência e com a divulgação de seus resultados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERIPOL. Balance de gestión 2007-2010. 2010 Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66105//archivo>>

AMERIPOL. Balance de gestión 2011 Capítulo I. 2011a Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66107//archivo>>

AMERIPOL. Balance de gestión 2011 Capítulo II. 2011b Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66108//archivo>>

AMERIPOL. Balance de gestión 2011 Capítulo III. 2011c Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66109//archivo>>

AMERIPOL. Balance de gestión 2012. 2012 Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66110//archivo>>

AMERIPOL. Balance de gestión 2013. 2013 Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66111//archivo>>

AMERIPOL. Estatuto AMERIPOL. 2007. Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/52080//archivo>>. Acesso em: 21 de novembro de 2019.

AMERIPOL. Gestión Secretaria Ejecutiva I Semestre 2014. 2014a Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66114//archivo>>

AMERIPOL. Informe de gestión presidencial 2016-2017. 2017 Disponível em:

<<https://drive.google.com/open?id=1mYtZzdLcgAUrWoSa2eEwYU3FP3r2Z9HX>>

AMERIPOL. Resultados em Gestión II Semestre 2014. 2014b Disponível em:

<<http://www.ameripol.org/portalAmeripol/ShowBinary?nodeId=/WLP%20Repository/66114//archivo>>

BARNETT, Michael; COLEMAN, Liv. Designing Police: Interpol and the Study of Change in International Organizations. **International Studies Quarterly**, vol. 49, 2005, pp. 593-619.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. **Os custos do crime e da violência: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe**. Divisão de Capacidade Institucional do Estado, 2017.

BRASIL. **Brasil assume secretaria executiva da Ameripol**. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018.

Disponível em: <<https://www.novo.justica.gov.br/noticias-seguranca/collective-nitf-content-33>>. Acesso em: 21 de novembro de 2019.

BRASIL. **União Europeia, Nações Unidas e Mercosul juntos para o aprimoramento da cooperação jurídica e policial.** Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <<https://www.novo.justica.gov.br/news/uniao-europeia-nacoes-unidas-e-mercosul-juntos-para-o-aprimoramento-da-cooperacao-juridica-e-policial>>. Acesso em: 21 de novembro de 2019.

BROWN, Chris: **Understanding International Relations**, Macmillan Press, 2005.

BUZAN, Barry. **People, States and Fear**. Brighton: Wheatsheaf Books, 1983.

COMISIÓN EUROPEA. Estudio sobre AMERIPOL: perspectiva histórica y de futuro. - [S.l.]: Comisión Europea: FIIAPP, 2015.

CONVENÇÃO das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. 15 nov 2000.

DEFLEM, Mathieu. **Policing World Society: Historical Foundations of International Police Cooperation**. New York: Oxford University Press, 2002.

EUROPOL. EUROPOL in brief, 2018. DOI: 10.2813/191609.

GERSPACHER, Nadia. The history of international police cooperation: a 150-year evolution in trends and approaches. **Global Crime**, vol. 9, nos. 1-2, 2008, pp. 169-184.

HOFFMANN, Stanley. An American Social Science: International Relations, **Daedalus**, nº 3, summer 1977.

HUNTINGTON, Samuel P. "Transnational Organizations in World Politics." **World Politics**, vol. 25, no. 3, 1973, pp. 334-368.

INTERPOL. **INTERPOL: an overview**. 2018. Disponível em: <[https://www.interpol.int > file > GI-01\\_2018-05\\_EN\\_LR](https://www.interpol.int/file/GI-01_2018-05_EN_LR)>. Acesso em: 21 de novembro de 2019

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. **Power and interdependence**. 4th. ed. United States: Longman, 2012.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. Introduction. In: DONAHUE, John; NYE, Joseph (eds.). **Governance in a globalizing world**. Washington: Brookings Institution Press, 2000.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. "Transnational Relations and World Politics: An Introduction". **International Organization**, Vol. 25, No. 3, 1971.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph. "Transgovernmental Relations and International Organizations." **World Politics**, vol. 27, no. 1, 1974.

KRAUSE, Keith; WILLIAMS, Michael. "Security and „Security Studies“: Conceptual Evolution and Historical Transformation". In: Alexandra Gheciu and William C. Wohlforth (eds.). **The Oxford Handbook of International Security**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

MORGENTHAU, Hans J. **A Política entre as Nações: a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2003.

MUGGAH, Robert; TOBÓN, Katherine Aguirre. **Citizen security in Latin America: Facts and Figures**. Igarapé Institute, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 21 de novembro de 2019.



OWEN, John M. "Liberal Approaches". In: GHECIU, Alexandra; WOHLFORTH, William C (eds.). **The Oxford Handbook of International Security**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

PAES MANSO, Bruno; NUNES DIAS, Camila. **A guerra: ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavía, 1ª ed., 2018.

QUINN, Adam. "Realisms". In: GHECIU, Alexandra; WOHLFORTH, William C (eds.). **The Oxford Handbook of International Security**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

ROTH, Mitchel P. Historical Overview of Transnational Crime. In REICHEL, Philip; ALBANESE, Jay. **The Handbook of Transnational Crime and Justice**. United States: SAGE, 2014.

RUSI. Programa Ruta de la Cocaína, 2019. Disponível em: <<https://cocaineroute.eu/es/programa/>>. Acesso em: 28 de novembro de 2019.

SHELLEY, Louise I. "Transnational Organized Crime: An Imminent Threat to the Nation State?" **Journal of International Affairs**, vol. 48, no. 2, 1995, pp. 463–489.

SLAUGHTER, Anne-Marie. "The Real New World Order". **Foreign Affairs**, Vol. 76, No. 5, 1997.

ULLMAN, Richard. "Redefining Security". **International Security**, vol. 8, No 1, 1983.

VIANA, Manuela Trindade; Peixoto, Maria Gabriela . Brasil: um novo caso de sucesso para a segurança pública na América Latina?. **Revista Cult**, São Paulo, p. 11 - 18, 08 abr. 2019.

WILLIAMS, Phill. Transnational criminal organisations and international security. **Survival**, vol. 36, no 1, 1994, 96-113.